



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

LEI Nº 1.100/2010
De 01 de dezembro de 2010

"Concede recomposição de perdas salariais e inflação, como determina o inciso X do artigo 37 da constituição federal, à remuneração dos servidores efetivos do poder legislativo municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de recomposição de perdas salariais e inflação correspondente o período de 2007 a 2009, o repasse de vinte por cento (20%) em cima do salário base, a todos os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, por força do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, para fins de recomposição de suas remunerações.

Art. 2º - A concessão será em 02 Parcelas sendo a primeira de 10% (dez por cento) a partir de 1º de Janeiro de 2011, e a segunda de 10% (dez por cento) incidindo em 1º de fevereiro de 2011.

Art. 3º - O reajuste ora concedido esta previsto no orçamento anual da Câmara Municipal do exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2010.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal